

DECRETO Nº 143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no artigo 141-H, Lei Complementar Municipal nº 001/2017 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO que a Unidade de Valor de Custo - UVC não sofre reajuste desde 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o valor cobrado pela Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para que não haja defasagem na arrecadação municipal, e ainda, para que se mantenha o equilíbrio nas finanças do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 24,17% (vinte e quatro vírgula dezessete por cento) a Unidade de Valor de Custo - UVC para o exercício de 2026, passando de R\$ 99,36 (noventa e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 123,38 (cento e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, em 11 de dezembro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 144/2025

d

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do preço público pela utilização do painel eletrônico publicitário em eventos oficiais do Município de Salto do Itararé/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Orgânica do Município, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar, mediante decreto, os preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de regulamentar a utilização do painel eletrônico publicitário instalado nos eventos oficiais promovidos pelo Município, estabelecendo critérios uniformes, transparentes e não discriminatórios;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído preço público pela utilização do painel eletrônico publicitário disponibilizado pelo Município de Salto do Itararé/PR durante a realização de eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal.

Art. 2º A utilização do painel eletrônico por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, sujeita-se ao pagamento do valor correspondente a 0,5 (meia) Unidade Fiscal Municipal –

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTEA Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br



Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0740

Pagina 2

UFM, por dia de exibição, independentemente do número de participantes ou anunciantes.

Parágrafo único. O valor referido no caput será atualizado automaticamente conforme atualização da UFM vigente.

Art. 3º A veiculação de materiais publicitários no painel eletrônico observará as seguintes regras:

I – cada vídeo deverá possuir duração máxima de 30 (trinta) segundos;

II – o conteúdo deverá ser enviado pelo interessado ao Departamento de Comunicação do Município, em formato digital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento;

III – o painel funcionará sem áudio, não sendo permitida inserção de som de qualquer natureza;

IV – o Município reserva-se o direito de indeferir ou solicitar ajustes no material enviado caso o conteúdo:

- a) viole normas legais;
- b) contenha material político-partidário;
- c) apresente propaganda ilícita, abusiva ou incompatível com a finalidade do evento;
- d) atente contra a moralidade administrativa ou a imagem institucional do Município.

Art. 4º O pagamento do preço público será efetuado antecipadamente, mediante guia própria de arrecadação, emitida pelo Departamento Tributário Municipal.

§ 1º A veiculação do conteúdo ficará condicionada à comprovação do pagamento.

§ 2º A ausência do pagamento no prazo acarretará cancelamento automático da reserva.

Art. 5º A utilização do painel eletrônico publicitário não confere ao interessado qualquer direito de exclusividade, cabendo ao Município organizar a inserção e a ordem de exibição conforme critérios técnicos e operacionais.

Art. 6º A administração, coordenação e operacionalização do painel eletrônico serão realizadas pelo Departamento Municipal de Comunicação, que poderá expedir normas complementares para cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, em 11 de dezembro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268-2025,

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38-2025.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO PARA EXECUÇÃO DE SHOW DE SHOW ARTÍSTICO “SONHOS E MAGIA”.

Do(a) Contratado(a): SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.198.157/0001-49.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br



Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0740

Pagina 3

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$15.000,00 (quinze mil reais).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **05.001.04.605.0002.2007 - Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Do Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269-2025,
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39-2025.

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER (RECURSO SECID).

Do(a) Contratado(a): FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.135.499/0001-45.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$739.999,00 (setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

02.002.15.451.0004.2004 - Manutenção dos Serviços Urbanos.

Da Justificativa: Trata-se de contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Do Fundamento Legal: Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da contratação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2025

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, que trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificado no Anexo I do edital. O credenciamento das propostas pelos representantes das empresas interessadas terá nova data e será até o dia 05/01/2026, às 08h00min, no site da BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>. A sessão pública terá início no dia 05/01/2026, a partir das 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência [Portal da Transparência](#), por e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTEA Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial ELETRÔNICO



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0740

Página 4

das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone 0800-400-2072.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, de Salto do Itararé, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, CONVOCA a população de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Salto do Itararé, a ser realizado no dia 12 de Dezembro as 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Emílio Delsoto, nº 888, Centro.

Desde já agradecemos e contamos com sua presença.

Salto do Itararé, 11 de dezembro de 2025.

Karla Fernanda Leal da Silva
Secretária de Educação

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER da Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como de acordo com a Resolução 02/2024;

CONSIDERANDO que os PARECERES TÉCNICOS anexados aos autos atestam que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser Contratação de empresa especializada
contratado: para Aquisição de 04 aparelho de ar
condicionado de 12.000 BTU para uso do
Poder Legislativo Municipal de Salto do

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

Diário Oficial
ELETRÔNICO



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2025

Edição nº 0740

Página 5

Itararé/PR já que os equipamentos atuais estão desatualizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na íntegra no Aviso de Inexigibilidade de Licitação e seus anexos disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Contratado: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.030.858/0001-22.

Prazo de Vigência: 11/12/2025 até 11/12/2026;

Valor Total: R\$ 7.628,00 (sete mil seiscentos e vinte e oito reais), em entrega imediata conforme necessidade da Câmara Municipal;

Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como Resolução 02/2024.

Da mesma forma, RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente contratação tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Salto do Itararé/PR, 11 de dezembro de 2025.

Reginaldo Aparecido Alves
Presidente da Câmara
Matrícula 37



DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltodoitarare.pr.gov.br

DIARIO 7402025 pdf

Código do documento 3c9b86ff-819d-4df5-8305-d1fc5160c87b



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187

Certificado Digital

comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br

Assinou

Eventos do documento

11 Dec 2025, 15:54:20

Documento 3c9b86ff-819d-4df5-8305-d1fc5160c87b **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-11T15:54:20-03:00

11 Dec 2025, 15:55:59

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-11T15:55:59-03:00

11 Dec 2025, 15:56:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 53144). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-12-11T15:56:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d214cf31ef95c0e9960f2eb4c57e03b09d28fcf5070b62a894773d9b73e03774

(SHA512):040de1e51b69cf93739ce5965a3c71f15a420319df26c0e7de4e8f0f4e03fcfd65b8832c42f45b8e056e68ebefbc8c4ba1e945bebf10697081f45ddef25660067

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.